



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: - É objeto do presente termo de referência o AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO AGRICULTURA , conforme quantidades e características descritas a seguir:

Setor Requisitante: Agricultura

1. Descrição da necessidade

A presente contratação trata-se exclusivamente da aquisição de bens permanentes todos novos e certificados. Os equipamentos serão incorporados no patrimônio do Município e utilizados pela Secretaria de Agricultura na execução de serviços subsidiados

Problema a ser resolvido: Uma parcela significativa dos agropecuaristas do Município necessita de apoio para viabilizar suas produções. Para atender a essa demanda, a Secretaria de Agricultura disponibiliza, por meio da patrulha agrícola mecanizada, serviços de preparo de solo, colheita de forragem, drenagens, limpezas de valos e canais, roçagem, entre outros, executados com recursos próprios da Administração e mediante subsídio parcial aos beneficiários. A presente contratação visa exclusivamente à aquisição de bens permanentes (equipamentos agrícolas), que integrarão o patrimônio público e serão utilizados na prestação desses serviços pelo próprio Município.

Cabe destacar que a Secretaria de Agricultura é a pasta responsável pela manutenção das estradas rurais, pela patrulha mecanizada, a qual realiza os serviços dentro das propriedades rurais de forma subsidiada aos agropecuaristas de forma a garantir o desenvolvimento do agronegócio, gerando emprego e renda aos agropecuaristas e aumentando o movimento econômico municipal.

2. Demonstração da previsão da demanda no plano de contratações anual

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, em razão de que ainda não existe, no Município de Monte Carlo, o referido Plano.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

3. Requisitos da Contratação

A contratação visa à aquisição de bens permanentes (máquinas e implementos agrícolas) conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que deverá conter a descrição precisa dos itens, com características, unidades de medida, finalidade, local de entrega e prazos. O recebimento se dará conforme inspeção técnica e os critérios definidos na legislação e no contrato. Caso necessário, ajustes no prazo poderão ser formalizados por termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 28, inciso II e 34 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns passíveis de descrição objetiva e padronizada.

O contratado deverá garantir a entrega de equipamentos novos, sem uso prévio, com garantia mínima exigida no edital, observando os requisitos de qualidade, segurança e desempenho definidos por normas técnicas oficiais, tais como INMETRO, ISO e ABNT. Também deverá assegurar a existência de assistência técnica, conforme definido no edital.

Os licitantes deverão apresentar documentação técnica compatível com o objeto licitado, incluindo catálogos, manuais de operação e, se exigido, declaração de conformidade com normas técnicas e certificações. Além disso, deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. As exigências de qualificação técnica serão proporcionais e justificadas tecnicamente, em atenção aos §§1º e 2º do art. 67 da mesma Lei. Os licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com os previstos neste edital, nos termos do art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

Deverá ser assegurado prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia para os equipamentos fornecidos, conforme as exigências fixadas no edital. Comprovação que a empresa possui assistência técnica autorizada pelo fabricante, obriga a respeitar o prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de Monte Carlo para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Monte Carlo impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

Será admitida a exigência de certificação NR12, desde que diretamente relacionada à segurança dos equipamentos e tecnicamente justificada no Termo de Referência, observando-se os princípios da proporcionalidade e da ampla competitividade.

Comprovação que a empresa seja revendedora autorizada do fabricante;

4. Estimativas das quantidades a serem licitadas

O quantitativo dos equipamentos, demonstrado tabela a seguir:

01	CONCHA PARA RETROESCAVADEIRA 30CM
02	GRADE NIVELADORA 32 DISCOS
01	ARADO SUBSOLADOR HIDRAULICO

5. Levantamento de mercado

Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando do levantamento de mercado para fins de identificação dos possíveis fornecedores existentes visando a aquisição de equipamentos agrícolas, a equipe técnica da Secretaria de Agricultura, realizou busca de informações sobre os equipamentos que melhor atendam às necessidades dos serviços aos agropecuaristas. Através de uma análise comparativa entre os equipamentos, com o objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração.

6. Estimativa do valor da licitação

O valor orçado da contratação contou com no mínimo Tres fontes de pesquisa, conforme previsto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa foi realizada por e-mail com 03 (três) empresas, com prazo de envio da cotação de 30 dias. Já no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, em contratações similares feitas pela Administração Pública, citando o número do certame, o município, data e os valores homologados. Não encontramos todos os equipamentos na descrição detalhada de que buscávamos, ficando com os que aparentemente



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

possuíam as características mais próximas ao buscado. Também foram utilizados dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Dos valores cotados, foi calculada a média aritmética, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

7. Descrição da solução como um todo

Faz-se necessária a aquisição, por meio de licitação, de implementos agrícolas novos e certificados, incluindo, CONCHA DE VALA PARA RETRO ESCAVADEIRA 30CM XCMG, GRADE NIVELADORA 32 DISCOS, ARADO SUBSOLADOR HIDRAULICO conforme estimativas de quantidades e preços previamente definidos. Esses bens serão incorporados ao patrimônio da Secretaria de Agricultura do Município de Monte Carlo e utilizados diretamente pela Secretaria Agricultura, em ações públicas subsidiadas voltadas ao pequeno produtor rural. A presente contratação não envolve prestação de serviços por terceiros, limitando-se à compra de equipamentos necessários à execução, pela própria Administração, de serviços agrícolas já oferecidos à população. A solução proposta proporcionará melhores condições de trabalho no campo, incremento da produtividade agrícola, maior abrangência do atendimento e a continuidade das ações públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A Secretaria de Agricultura optou pela proposta de aquisição devido à necessidade conforme descrita no Item 1 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo de suma importância para garantir o devido atendimento das demandas do evento com maior agilidade. O não parcelamento se faz necessário devido à natureza dos implementos, que devem ser entregues de forma completa e integrada para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura.

9. Resultados pretendidos

Com a presente contratação, o Município de Monte Carlo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, pretende obter os seguintes resultados:

- Ampliar e modernizar o parque de máquinas e implementos agrícolas da Patrulha Agrícola Mecanizada, promovendo maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços subsidiados aos produtores rurais do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

. • Atender à crescente demanda por serviços agropecuários, sobretudo nas atividades de preparo de solo, colheita, transporte de grãos e esterco, roçagem, silagem e correção de solo, beneficiando principalmente os agricultores familiares

Promover o fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável, contribuindo para o aumento da produtividade, a redução de custos operacionais e a elevação da renda das famílias rurais.

• Assegurar a continuidade e expansão dos serviços públicos rurais, evitando a interrupção ou a precarização dos atendimentos prestados pela Secretaria de Agricultura devido à obsolescência do maquinário atual.

10. Providências a serem adotadas

Antes da formalização do contrato, serão adotadas todas as medidas e verificações necessárias, incluindo:

- Emissão de parecer técnico da equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, atestando a necessidade, viabilidade técnica e compatibilidade dos implementos agrícolas com as atividades desenvolvidas pela secretaria agricultura;
- Análise jurídica pela Procuradoria Municipal quanto à legalidade do procedimento licitatório, à conformidade da documentação apresentada e à regularidade da minuta contratual;
- Verificação documental da empresa fornecedora quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme exigido no edital e na legislação aplicável;
- Observância das condições de entrega, garantia e assistência técnica dos bens a serem adquiridos, assegurando o atendimento das especificações técnicas. Adicionalmente, designa-se como Fiscal de Contrato o Sr. Valderi da Silva, que será o responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, incluindo o recebimento dos implementos, conferência de conformidade com o objeto contratado e comunicação de eventuais irregularidades.
- Os responsáveis pela demanda junto à Secretaria Municipal de Agricultura são o Sr Sergio Eleodoro Ramos, que acompanharão a execução do contrato, prestarão suporte técnico e administrativo ao fiscal e adotarão as providências necessárias para garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

A atuação integrada da equipe tem por finalidade assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, garantir o atendimento das necessidades dos produtores rurais e mitigar riscos relacionados à aquisição e ao uso dos bens fornecidos.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI, § 1º, art. 18, da Lei 14.133/2021). Comentários: Uma visão abrangente do órgão ou entidade pública, visando identificar se existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou exigir maior atenção no planejamento da futura contratação. Não se aplica a esta situação.

12. Medidas de Sustentabilidade Ambiental, Econômica e/ou Social

A contratação dos implementos agrícolas será pautada por critérios de sustentabilidade, com ênfase na aquisição de equipamentos que promovam maior eficiência energética, menor emissão de poluentes e que sejam fabricados com materiais de menor impacto ambiental. Será dada preferência a fornecedores que adotem processos produtivos sustentáveis, utilizem insumos recicláveis ou reaproveitáveis e que ofereçam garantias de durabilidade, segurança operacional e menor consumo de insumos durante o uso. Também será priorizada a logística sustentável, contemplando fornecedores que utilizem veículos com selo verde, combustíveis menos poluentes, rotas otimizadas para entrega e práticas logísticas que reduzam a emissão de carbono. A embalagem dos produtos deverá utilizar materiais recicláveis e facilitar o descarte ambientalmente adequado. Espera-se ainda que os fornecedores apresentem planos de manutenção preventiva e treinamento para uso eficiente dos equipamentos, reduzindo riscos de descarte prematuro e prolongando sua vida útil.

A adoção dessas medidas sustentáveis reforça o compromisso do Município de Monte Carlo com o desenvolvimento rural responsável e ambientalmente consciente, em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU). Tais práticas contribuem diretamente para a preservação ambiental, a eficiência da política pública de apoio à agricultura familiar e a construção de uma gestão pública mais verde e eficiente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Responsavel

Sergio Eleodoro Ramos